



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 35 – Pirai, 16 de Outubro de 2025 – Nº3022

PORTARIA Nº 2262/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05504/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/10/2025 a 14/10/2025, perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **EVANETE FONTES DA SILVA GUEDES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10254, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2263/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/000311/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 13/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **VERONICA FAUSTINA NOGUEIRA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2264/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.307, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/000210/2025;

R E S O L V E empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor	Lotação de Origem	Data da Posse
KELEN CRISTINE CARVALHO DOS SANTOS DE ABREU	J. I. DR. LUIZ SILVEIRA	09/10/2025
LUCIANE ROMERO CORREA ODORIZI AFONSO	E. M. LUIZ MARINHO VIDAL	13/10/2025
MERI MARCIA FELIX PACHECO	C. M. KELMA FAJARDO TAVARES REIS	09/10/2025
GABRIELA MARTINS DA SILVA SANTOS	E. M. JOÃO FELICIANO	13/10/2025

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 2265/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020212/000140/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **THIAGO BASTOS ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 13763, do Fundo Municipal de Previdência Social para a Secretaria Municipal de Esporte, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2266/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020213/000537/2025;

RESOLVE transferir de lotação a servidora municipal, SILVANE DE ABREU OLIVA AMARO, Agente Administrativo I, matrícula nº 6004, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de novembro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2267/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16573/2022;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/10/2025 a 23/11/2025, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, DANIELE DE PAIVA ALMEIDA, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12426, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2268/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020216/000487/2025;

RESOLVE empossar a partir de 15/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, BRUNO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo público de Psicólogo I, com lotação Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: PIR-020201/000257/2025

Contratante: Município de Pirai

Contratado: Banco do Brasil S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município de Pirai, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços.

Fundamento Legal: Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 16 de outubro de 2025.

Signatários: Luiz Fernando de Souza – Prefeito do Município de Pirai; e Fernando Rocha de Paiva – Banco do Brasil S.A.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo nos termos do Artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartões de pagamento, os serviços serão prestados pela Empresa **“BANCO DO BRASIL S.A”**, conforme instruído no processo administrativo nº PIR-020201/000257/2025.

Pirai, 16 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: 1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº. 023/2025.
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Medka Distribuidora Hospitalar Ltda.
Fundamento: Aquisição de medicamentos excepcionais para atendimento das demandas judiciais.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a redução no valor unitário do Item 30 da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, conforme segue:
ITEM 30 – DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Valor unitário anterior: R\$ 91,68 (noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
Novo valor unitário: R\$ 78,27 (setenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Autorização: Processo nº. PIR-020216/001230/2025.
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2025.

PORTARIA SMS/GS Nº 088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para executar as ações de Vigilância Sanitária.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação CIB-RJ nº 6.376, de 15 de abril de 2021, que incumbe às Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para executar as ações de Saúde do Trabalhador, tendo como objetivo a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores, em todos os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a estruturação do Programa Municipal de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município, com a inserção do profissional específico na equipe de Vigilância Sanitária, como referência técnica do citado programa;

CONSIDERANDO as atribuições do Poder de Polícia Sanitária com a execução das inspeções sanitárias em ambientes de trabalho, de acordo com o perfil epidemiológico e produtivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, em atendimento ao processo de descentralização das ações de saúde nesse campo de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, devidamente investidos em seus respectivos cargos públicos, para executarem ações inerentes ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal, com estrita vinculação aos cargos ocupados.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Cristina de Souza Braga	6357
Anderson Luiz Carneiro Esteves	10527
Camila Vital da Silva Oliveira	13078
Cintia Lameira de Souza Nascimento	11270
Claudia Regina Almeida da Silva	13950
Emiliane de Araújo Oliveira Mello	11314
Flávia da Rosa Lipke Ensenat	13076
José Henrique Rosa Teixeira	12821
Keyla Roberta Libanio	13121
Luiz Dimas da Silva	1826
Roberto Carlos Gonçalves Batista	13707
Rosane Cruz de Melo	7557
Stephany Cássia Marinho Veras Martins	11939

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai, em 16 de outubro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

